

# **IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**CONSTITUIÇÃO, TEORIA CONSTITUCIONAL E  
DEMOCRACIA III**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Educação Jurídica**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Comissão Especial**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

C755

Constituição, teoria constitucional e democracia III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Caio Augusto Souza Lara; Paulo Roberto Barbosa Ramos; Sérgio Tibiriçá Amaral – Florianópolis: CONPEDI, 2026.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-623-8

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constituição, Processo e Justiça Social: o papel da jurisdição constitucional na efetivação de direitos

2. Constituição. 3. Teoria constitucional. IX Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2026: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa  
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis  
Santa Catarina – Brasil  
[www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br)

## **IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

### **CONSTITUIÇÃO, TEORIA CONSTITUCIONAL E DEMOCRACIA III**

---

#### **Apresentação**

#### CONSTITUIÇÃO, TEORIA CONSTITUCIONAL E DEMOCRACIA III

Os artigos contidos nesta publicação foram apresentados no Grupo de Trabalho Constituição, Teoria Constitucional e Democracia III durante o IX Encontro Virtual do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI, realizado nos dias 22 a 26 de junho de 2026, sob o tema geral “Constituição, Processo e Justiça Judicial: o papel da jurisdição constitucional na efetivação de Direitos”. Trata-se da nona experiência de encontro virtual do CONPEDI em mais de três décadas de existência.

A apresentação dos trabalhos abriu caminho para uma importante discussão, em que os pesquisadores do Direito puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração a temática central grupo. Essa temática traz consigo os desafios que as diversas linhas de pesquisa jurídica enfrentam no tocante ao estudo dos referenciais teóricos do Direito Constitucional e dos reflexos do constitucionalismo na atuação dos Poderes da República no país.

Os trabalhos apresentados no grupo revelaram uma preocupação comum com os desafios contemporâneos do constitucionalismo brasileiro, especialmente diante das tensões entre direitos fundamentais, democracia, jurisdição constitucional e transformação do Estado. A liberdade religiosa e o Estado laico foram discutidos a partir dos limites constitucionais impostos ao poder público, da necessidade de proteção das minorias religiosas e da efetividade dos direitos fundamentais em uma sociedade plural. Esse eixo dialogou diretamente com reflexões sobre a proporcionalidade, o núcleo essencial dos direitos

— como educação de qualidade, proteção da infância, igualdade religiosa e participação democrática — em experiências reais de cidadania.

Outro eixo expressivo do grupo concentrou-se no papel do Supremo Tribunal Federal, nas transformações do Estado e nos impasses da democracia brasileira em um contexto de complexidade social, econômica e tecnológica. Foram problematizados o ativismo judicial, a mutação constitucional, a construção das decisões do STF a partir de elementos extrainstitucionais e os limites do sistema de freios e contrapesos, especialmente quando a jurisdição constitucional se aproxima da criação normativa e desafia a segurança jurídica. Tais debates se articularam a reflexões mais amplas sobre as dificuldades de consolidação da democracia no Brasil, o papel político do Poder Judiciário, os desafios específicos da região amazônica, a participação popular, os impactos eleitorais e situações institucionais sensíveis, como a dupla vacância na chefia do Poder Executivo no caso do Rio de Janeiro.

Em perspectiva global, os trabalhos também abordaram as transformações do Estado e das constituições no capitalismo financeirizado, o constitucionalismo intersistêmico e a nova ordem mundial, bem como os efeitos da dataficação da vida pelas big techs como mecanismos de fortalecimento do populismo autoritário em democracias iliberais. Assim, o conjunto das apresentações demonstrou que a interpretação constitucional contemporânea não pode ser compreendida apenas como exercício técnico-jurídico, mas como prática institucional atravessada por disputas econômicas, tecnológicas, sociais e políticas, exigindo constante reflexão sobre os limites do poder, a legitimidade democrática e a proteção efetiva dos direitos fundamentais.

Na coletânea que agora vem a público, encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Pós-graduação em Direito, nos níveis de Mestrado e Doutorado, com artigos rigorosamente selecionados, por meio de dupla avaliação cega por pares (double blind peer review). Dessa forma, todos os artigos ora publicados guardam sintonia direta com este Grupo de Trabalho.



## **A DEMOCRACIA BRASILEIRA E AS DIFICULDADES PARA SUA CONSOLIDAÇÃO**

### **BRAZILIAN DEMOCRACY AND THE DIFFICULTIES IN ITS CONSOLIDATION**

**Rommel Oliveira Bezerra  
Nathalia Aragão Parente**

#### **Resumo**

A democracia brasileira, especialmente após a Constituição Federal de 1988, passou a ser estruturada a partir de princípios que valorizam a participação popular, a liberdade de expressão, a atuação da imprensa e o equilíbrio entre os Poderes. Ainda assim, a estabilidade desse modelo tem sido constantemente tensionada por fatores políticos e institucionais que colocam em dúvida o seu grau de consolidação. Este estudo examina o estágio atual da democracia no Brasil, buscando compreender se ela pode ser considerada consolidada e quais obstáculos dificultam o fortalecimento de um regime democrático mais consistente. A análise considera aspectos como a participação social, os mecanismos de representação, a relação entre Executivo e Legislativo e a influência de práticas políticas que impactam o funcionamento das instituições. A investigação aponta que, embora haja uma estrutura normativa definida, persistem limites que impedem a plena realização de uma democracia estável no país. Como caminho para aprimorar a democracia, é necessária uma reforma eleitoral mais profunda, maior participação popular, inclusive com regras mais fáceis para apresentação da iniciativa popular e análise dessas propostas e chamamento de referendo e plebiscito.

**Palavras-chave:** Democracia brasileira, Participação popular, Instituições políticas, Governabilidade, Liberdade de expressão

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

Brazilian democracy, particularly after the 1988 Federal Constitution, has been structured around principles that emphasize popular participation, freedom of expression, press

reform is needed, along with greater popular participation, including easier rules for submitting and analyzing popular initiatives, and calling referendums and plebiscites."

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Brazilian democracy, Popular participation, Political institutions, Governability, Freedom of expression

## 1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 representa um marco decisivo na reorganização política do Brasil após o período autoritário, estabelecendo as bases institucionais para a construção de um Estado Democrático de Direito. A ampliação das liberdades civis, a valorização da participação popular e a redefinição das relações entre os Poderes configuraram um novo arranjo jurídico voltado à consolidação da democracia (Brasil, 2023).

Esse desenho institucional, no entanto, não se traduziu automaticamente em estabilidade política ou em práticas democráticas plenamente consolidadas. Ao longo das últimas décadas, a experiência brasileira tem sido atravessada por crises recorrentes, escândalos de corrupção, tensões entre os Poderes e dificuldades na construção de maiorias governamentais, elementos que revelam fragilidades no funcionamento do sistema político (Kinzo, 2004).

A compreensão desse cenário exige atenção a aspectos estruturais do modelo adotado no país, como o presidencialismo de coalizão, a fragmentação partidária e a dependência de alianças políticas para viabilizar a governabilidade. Conforme observa Avritzer (2019), a trajetória democrática brasileira não segue um movimento linear de consolidação, mas oscila entre avanços institucionais e momentos de instabilidade, evidenciando limites persistentes na qualidade da democracia.

A dinâmica democrática também foi impactada por transformações mais recentes, especialmente com a expansão das redes sociais e a intensificação do debate público digital. Se, por um lado, esses espaços ampliaram as possibilidades de participação, por outro, contribuíram para a disseminação de desinformação, acirramento da polarização e tensionamento das instituições, fatores que repercutem diretamente na legitimidade do processo democrático.

Nesse contexto, ganha relevância a análise dos obstáculos que dificultam a consolidação da democracia brasileira. A permanência de práticas clientelistas, a influência de interesses econômicos nas decisões políticas e a concentração das negociações por partidos majoritários e por um grupo chamado Centrão que domina as pautas e as decisões do Congresso Nacional, levando em conta interesses desse grupo e que nem sempre são os reais interesses da Sociedade, o que faz indicar que a democracia formalmente instituída convive com limites concretos para sua operacionalização. .

O presente estudo se orienta pela necessidade de compreender essas tensões. Busca-se analisar o processo de consolidação da democracia brasileira a partir da Constituição de 1988, examinando os fatores que condicionam seu funcionamento e os entraves que dificultam sua

estabilização. A investigação se concentra na atuação das instituições políticas, na participação popular, na liberdade de imprensa e no impacto da corrupção sobre a dinâmica democrática.

A pesquisa se desenvolve sob a abordagem qualitativa, com base em revisão bibliográfica e análise documental, mobilizando obras de referência, estudos acadêmicos e dispositivos normativos relacionados ao tema. O objetivo não se limita à descrição dos eventos políticos, mas à interpretação crítica das estruturas que sustentam, ou fragilizam, a democracia no Brasil.

## **2 METODOLOGIA**

O estudo desenvolvido insere-se no campo das pesquisas jurídicas de natureza qualitativa, com abordagem bibliográfica e documental, orientada à análise do processo de consolidação da democracia brasileira a partir da Constituição Federal de 1988.

A escolha por esse delineamento decorre da própria natureza do objeto investigado, que exige a compreensão de fenômenos políticos e institucionais a partir de sua construção histórica e de sua interpretação no campo teórico. Nesse sentido, a pesquisa bibliográfica permitiu o exame de produções acadêmicas relevantes sobre democracia, sistema político brasileiro e governabilidade, com destaque para autores que discutem a dinâmica institucional pós-1988 e os limites estruturais do modelo democrático adotado no país.

De forma complementar, a pesquisa documental se concentrou na análise de dispositivos normativos, especialmente a Constituição Federal de 1988 e legislações correlatas, além de registros históricos e institucionais relacionados aos diferentes governos analisados. Essa abordagem possibilitou situar os acontecimentos políticos dentro de um marco jurídico específico, evidenciando as relações entre norma, prática institucional e funcionamento do sistema democrático.

A seleção do material teórico e documental foi orientada por critérios de pertinência temática, relevância analítica e capacidade de contribuição para a compreensão das dificuldades de consolidação da democracia brasileira. Foram priorizados estudos que abordam aspectos como presidencialismo de coalizão, participação popular, liberdade de imprensa e corrupção, considerando sua centralidade na dinâmica política nacional.

No que se refere ao tratamento dos dados, adotou-se uma perspectiva analítico-interpretativa, voltada à identificação de padrões, recorrências e tensões presentes no percurso democrático brasileiro. A análise não se restringe à descrição dos fatos históricos, mas busca compreender os elementos estruturais que condicionam o funcionamento das instituições e

influenciam a estabilidade do regime democrático.

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

#### **3.1 INSTABILIDADE POLÍTICA E FRAGILIDADES NA TRAJETÓRIA DEMOCRÁTICA PÓS-1988**

A trajetória da democracia brasileira após a promulgação da Constituição Federal de 1988 revela um processo marcado por avanços institucionais relevantes, mas também por recorrentes instabilidades políticas que comprometem sua consolidação. A chamada Constituição Cidadã representou um marco decisivo na reorganização do Estado brasileiro, ao ampliar direitos fundamentais, fortalecer garantias institucionais e redefinir as relações entre os Poderes sob a lógica do Estado Democrático de Direito (Brasil, 2023). No entanto, a existência de um aparato normativo robusto não foi suficiente para assegurar estabilidade política contínua, tampouco para garantir a consolidação plena das práticas democráticas no país.

Segundo Barroso (2023), a Constituição de 1988 instituiu um projeto democrático ambicioso, estruturado sobre pilares como dignidade da pessoa humana, separação de poderes e ampliação das liberdades civis, mas sua efetivação depende de condições políticas e institucionais que nem sempre se materializam na prática. Essa constatação permite deslocar a análise da democracia brasileira do plano normativo para o plano concreto de sua operacionalização. Não se trata, portanto, de ausência de regras, mas da dificuldade de transformar essas regras em práticas institucionais estáveis.

Nesse sentido, Kinzo (2004) já advertia que o período pós-redemocratização consolidou aspectos formais da democracia, como eleições periódicas e ampliação da participação política, mas não foi suficiente para estabilizar plenamente o sistema político. A autora aponta que a democracia brasileira se desenvolveu sob bases institucionais que, embora garantam a legalidade do processo político, não asseguram, por si só, sua estabilidade (Kinzo, 2004). Essa fragilidade se manifesta, sobretudo, na incapacidade de construção de consensos duradouros e na recorrência de crises políticas.

A instabilidade política, nesse contexto, não deve ser compreendida como evento isolado ou circunstancial. Ela se apresenta como característica estrutural do funcionamento democrático brasileiro. O impeachment de Fernando Collor de Mello, ocorrido no início da década de 1990, inaugura um padrão de ruptura institucional que se reproduz ao longo das décadas seguintes, evidenciando que os mecanismos democráticos, embora funcionais, operam

sob tensão constante. Esse padrão se reafirma em episódios posteriores, como as crises políticas que envolveram o governo Lula, especialmente no contexto do escândalo do “Mensalão”, e o impeachment de Dilma Rousseff, no qual disputas políticas e institucionais se sobrepuseram ao debate estritamente jurídico.

Segundo Avritzer (2019), a democracia brasileira não segue uma trajetória linear de consolidação, mas oscila entre momentos de fortalecimento institucional e períodos de instabilidade, caracterizando um movimento pendular que impede a consolidação plena do regime democrático. Essa oscilação não decorre apenas de fatores conjunturais, mas está relacionada a elementos estruturais do sistema político brasileiro, como a fragmentação partidária, a dependência de coalizões e a influência de interesses econômicos nas decisões políticas.

A análise da instabilidade política também exige considerar a relação entre legitimidade e governabilidade. A legitimidade democrática não se sustenta apenas na realização de eleições, mas na capacidade do sistema político de produzir decisões estáveis e alinhadas ao interesse público. Quando há sucessivas crises políticas, escândalos de corrupção e rupturas institucionais, a confiança da população nas instituições tende a ser reduzida. Segundo Barroso (2023), a confiança institucional constitui elemento essencial para a consolidação da democracia, sendo diretamente afetada por episódios que revelam fragilidade no funcionamento do sistema político.

Além disso, a instabilidade política se intensifica em contextos de polarização. A crescente radicalização do debate público, especialmente nas últimas décadas, contribui para a fragmentação do espaço político e dificulta a construção de consensos. Segundo Avritzer (2016), os impasses da democracia brasileira estão diretamente relacionados à incapacidade de articulação entre diferentes forças políticas, o que resulta em um cenário de conflito permanente. Essa polarização, ampliada pelo uso intensivo das redes sociais, ao mesmo tempo em que intensifica disputas políticas, também permite que as pessoas possam apresentar suas opiniões de uma forma mais livre, garantindo uma maior liberdade de expressão, que pode trazer, certamente, com os devidos controles, previstos na legislação, a utilização de um meio mais democrático para expressão do pensamento da nossa Sociedade.

A relação entre os Poderes também constitui elemento central na análise da instabilidade democrática. A Constituição de 1988 estabeleceu um sistema de freios e contrapesos que visa garantir o equilíbrio entre Executivo, Legislativo e Judiciário. No entanto, esse equilíbrio tem sido frequentemente tensionado, especialmente em momentos de crise política. Conflitos entre os Poderes, disputas por protagonismo institucional e intervenções

judiciais em questões políticas evidenciam a complexidade dessa relação. Segundo Barroso (2023), a atuação do Judiciário em contextos de crise pode ser necessária para garantir a ordem constitucional, mas também pode gerar tensões que impactam o funcionamento do sistema democrático.

Outro fator relevante diz respeito à estrutura do sistema partidário brasileiro. A fragmentação partidária constitui um dos principais desafios para a estabilidade política. Segundo Kinzo (2004), o elevado número de partidos políticos dificulta a formação de maiorias estáveis no Congresso Nacional, tornando a governabilidade dependente de negociações constantes. Essa fragmentação não apenas amplia a complexidade do processo decisório, mas também favorece práticas políticas baseadas em trocas e concessões, o que pode comprometer a coerência programática dos governos.

A dificuldade de governabilidade, nesse contexto, não pode ser dissociada do modelo institucional adotado no país. O presidencialismo de coalizão, embora funcional em determinados contextos, impõe custos políticos elevados. A necessidade de construção de alianças amplas, muitas vezes heterogêneas, exige negociações constantes, que podem resultar em concessões que afastam o governo de sua agenda inicial. Segundo Avritzer (2019), esse modelo, ao invés de garantir estabilidade, pode aprofundar crises quando há ruptura nas coalizões políticas.

A instabilidade também se manifesta na relação entre política e economia. Crises econômicas tendem a intensificar tensões políticas, enquanto instabilidades políticas podem comprometer o desempenho econômico. Essa relação de interdependência cria um ciclo no qual dificuldades em uma dimensão impactam diretamente a outra. A trajetória recente da democracia brasileira evidencia essa dinâmica, com períodos de instabilidade política coincidindo com crises econômicas e aumento da insatisfação social.

Além disso, a presença recorrente de escândalos de corrupção contribui para a fragilização do sistema democrático. Embora a corrupção seja analisada de forma mais específica em outro ponto do trabalho, sua relação com a instabilidade política é evidente. Escândalos envolvendo agentes públicos não apenas comprometem a legitimidade dos governos, mas também alimentam narrativas de descrédito em relação às instituições. Segundo Barroso (2023), a corrupção constitui um dos principais fatores de erosão da confiança pública, impactando diretamente a qualidade da democracia.

Outro elemento que merece destaque é a dificuldade de institucionalização das práticas democráticas. A consolidação da democracia exige não apenas regras formais, mas também padrões de comportamento institucionalizados. Isso envolve respeito às regras do jogo

democrático, aceitação de resultados eleitorais, compromisso com a transparência e disposição para o diálogo político. Quando esses elementos não estão plenamente consolidados, a democracia se torna mais vulnerável a crises e rupturas.

A análise da trajetória democrática brasileira permite observar que esses padrões ainda estão em processo de construção. A recorrência de conflitos institucionais, a fragilidade na construção de consensos e a dificuldade de articulação entre os diferentes atores políticos indicam que a democracia brasileira, embora formalmente estruturada, ainda enfrenta desafios significativos em sua consolidação.

Nesse contexto, pode-se entender que a instabilidade política não é resultado de falhas pontuais, mas de um conjunto de fatores estruturais que atravessam o sistema político brasileiro. A fragmentação partidária, a dependência de coalizões, a polarização do debate público, a fragilidade das instituições e a recorrência de crises políticas, a atual intervenção de pautas do Congresso Nacional, pelo judiciário, através de um crescente ativismo judicial, constitui elementos que, combinados, dificultam a consolidação da democracia.

Dessa forma, a análise desenvolvida permite compreender que a consolidação da democracia no Brasil depende não apenas da manutenção das regras institucionais, mas da capacidade de fortalecer práticas políticas estáveis, promover maior integração entre os Poderes e ampliar a confiança da população nas instituições. Trata-se de um processo contínuo, que exige não apenas reformas institucionais, mas também mudanças culturais e políticas que permitam a construção de um sistema democrático mais sólido e consistente.

### 3.2 PRESIDENCIALISMO DE COALIZÃO E OS CUSTOS INSTITUCIONAIS DA GOVERNABILIDADE

O modelo de presidencialismo de coalizão constitui elemento central para a compreensão da dinâmica política brasileira contemporânea, especialmente no período posterior à Constituição Federal de 1988. Trata-se de um arranjo institucional no qual o Presidente da República, embora eleito de forma direta e investido de amplos poderes constitucionais, depende da formação de alianças com partidos representados no Congresso Nacional para viabilizar a aprovação de sua agenda governamental. Essa característica transforma a governabilidade em um processo necessariamente mediado por negociações políticas constantes, nas quais interesses diversos são articulados para garantir sustentação legislativa.

Segundo Kinzo (2004), o sistema político brasileiro, marcado por elevada fragmentação partidária, impõe ao Executivo a necessidade de construção de coalizões amplas e heterogêneas, o que torna a governabilidade dependente de arranjos políticos complexos. Essa dependência não é circunstancial, mas estrutural. A multiplicidade de partidos com representação no Congresso dificulta a formação de maiorias estáveis, exigindo que o Presidente negocie continuamente com diferentes atores políticos, muitas vezes com agendas divergentes entre si.

Nesse contexto, o presidencialismo de coalizão pode ser compreendido como uma resposta institucional às características do sistema partidário brasileiro. Segundo Avritzer (2019), esse modelo se consolidou como forma de garantir governabilidade em um cenário de fragmentação política, permitindo que o Executivo construa maiorias parlamentares necessárias à aprovação de suas propostas. No entanto, embora funcional em determinados contextos, esse arranjo apresenta limitações importantes, que impactam diretamente a qualidade da democracia.

A necessidade de composição de maiorias parlamentares implica, frequentemente, a distribuição de cargos, recursos e posições estratégicas dentro da estrutura estatal. Essa prática, embora não necessariamente ilegal, pode contribuir para a fragmentação administrativa e para o enfraquecimento da coerência programática do governo. Segundo Avritzer (2016), os impasses da democracia brasileira estão diretamente relacionados à forma como essas coalizões são construídas, muitas vezes baseadas mais em negociações pragmáticas do que em alinhamentos ideológicos ou programáticos.

Essa lógica de negociação permanente tende a deslocar o centro das decisões políticas do campo programático para o campo da barganha. O que está em jogo não é apenas a aprovação de políticas públicas, mas a manutenção de uma base parlamentar que sustente o governo. Nesse cenário, a governabilidade passa a depender menos da legitimidade das propostas e mais da capacidade de articulação política do Executivo. Esse deslocamento produz efeitos relevantes, especialmente no que se refere à qualidade das políticas públicas e à transparência das decisões.

Além disso, a distribuição de cargos e recursos como instrumento de negociação política pode favorecer práticas clientelistas. Embora o clientelismo não seja exclusivo do presidencialismo de coalizão, esse modelo cria condições que podem facilitar sua reprodução. Segundo Kinzo (2004), a necessidade de manutenção de coalizões amplia a margem para práticas políticas baseadas na troca de favores, o que pode comprometer a eficiência administrativa e a racionalidade das decisões governamentais.

Outro aspecto relevante diz respeito à fragmentação administrativa resultante desse modelo. Quando diferentes partidos ocupam posições estratégicas no governo, cada um tende a atuar de acordo com seus próprios interesses, o que dificulta a coordenação das políticas públicas. Essa fragmentação pode gerar inconsistências na implementação das ações governamentais, além de comprometer a continuidade das políticas ao longo do tempo.

Segundo Avritzer (2019), o presidencialismo de coalizão, ao invés de garantir estabilidade, pode intensificar crises políticas quando há ruptura nas alianças que sustentam o governo. Essa fragilidade se torna evidente em momentos de crise, nos quais a base parlamentar pode se desfazer rapidamente, deixando o Executivo sem sustentação política. Nesses casos, a governabilidade se torna extremamente vulnerável, podendo resultar em paralisação decisória ou até mesmo em processos de impeachment.

A instabilidade das coalizões evidencia que a governabilidade no Brasil não se sustenta apenas em bases institucionais, mas em arranjos políticos que exigem constante manutenção. Essa característica diferencia o presidencialismo de coalizão de outros modelos institucionais, nos quais a formação de maiorias tende a ser mais estável. No caso brasileiro, a governabilidade é dinâmica, dependendo de negociações contínuas que podem se alterar ao longo do tempo.

Além da fragmentação partidária, outro elemento que contribui para essa dinâmica é a desproporcionalidade na representação política. Segundo Kinzo (2004), o sistema eleitoral brasileiro apresenta distorções que impactam a distribuição de cadeiras no Congresso, o que pode reforçar a necessidade de coalizões amplas. Essa desproporcionalidade dificulta a formação de maiorias claras, ampliando a dependência de negociações políticas.

A relação entre Executivo e Legislativo, nesse contexto, assume papel central. O presidencialismo de coalizão exige um equilíbrio delicado entre os Poderes, no qual o Executivo precisa negociar com o Legislativo sem comprometer sua autonomia. Segundo Barroso (2023), o funcionamento adequado do sistema democrático depende da capacidade de equilíbrio entre os Poderes, evitando tanto a concentração excessiva de poder quanto a fragmentação que compromete a governabilidade.

No entanto, esse equilíbrio nem sempre é alcançado. Em muitos casos, o Legislativo passa a exercer forte influência sobre a agenda do Executivo, especialmente quando a base de apoio é instável. Essa situação pode levar a uma inversão na lógica de governabilidade, na qual o Executivo se torna dependente das demandas parlamentares para manter sua sustentação política, como é caso das emendas PIX, que chegaram ao valor de 61 bilhões, que foram transferidos para o Legislativo, pelo Executivo. Esse cenário compromete a autonomia do governo e pode resultar na adoção de políticas que não correspondem à sua proposta original.

Além disso, a dependência de coalizões pode afetar a eficiência administrativa. A necessidade de acomodar diferentes partidos na estrutura governamental pode resultar na nomeação de gestores com perfis diversos, nem sempre alinhados aos objetivos do governo. Essa heterogeneidade dificulta a coordenação das ações e pode comprometer a qualidade da gestão pública.

Outro ponto que merece destaque é a relação entre presidencialismo de coalizão e corrupção. Embora o modelo, em si, não seja responsável pela ocorrência de práticas corruptas, ele cria um ambiente no qual a negociação política pode ser utilizada de forma inadequada. Segundo Barroso (2023), a necessidade de construção de maiorias parlamentares pode levar à adoção de práticas que comprometem a transparência e a integridade do sistema político.

Essa relação se torna mais evidente quando se analisam episódios históricos envolvendo escândalos de corrupção. Em muitos casos, tais episódios estão associados a mecanismos de negociação política utilizados para garantir apoio parlamentar. Isso não significa que o presidencialismo de coalizão seja, por definição, corrupto, mas indica que o modelo apresenta vulnerabilidades que podem ser exploradas em contextos específicos.

Por outro lado, é importante reconhecer que o presidencialismo de coalizão também apresenta aspectos positivos. Em um sistema político fragmentado, esse modelo permite a inclusão de diferentes forças políticas no processo decisório, o que pode contribuir para a representatividade e a pluralidade democrática. Segundo Avritzer (2019), a formação de coalizões pode ampliar a participação política e permitir a construção de consensos em torno de determinadas políticas públicas.

No entanto, essa potencialidade depende da forma como as coalizões são estruturadas. Quando baseadas em alinhamentos programáticos e compromissos claros, podem contribuir para a estabilidade e a eficiência governamental. Por outro lado, quando fundamentadas exclusivamente em negociações pragmáticas, tendem a reforçar os problemas já mencionados.

A análise do presidencialismo de coalizão no Brasil evidencia, portanto, um modelo ambíguo. De um lado, constitui mecanismo necessário para garantir governabilidade em um sistema fragmentado. De outro, apresenta custos institucionais significativos, que impactam a qualidade da democracia. Esses custos incluem a fragmentação administrativa, a fragilidade das coalizões, a dependência de negociações constantes e o risco de práticas clientelistas.

Diante desse cenário, torna-se evidente que o desafio não está na simples substituição do modelo, mas em seu aperfeiçoamento. Isso envolve a adoção de medidas que reduzam a fragmentação partidária, fortaleçam a transparência nas negociações políticas e promovam maior alinhamento programático entre os atores envolvidos. Além disso, é fundamental

fortalecer as instituições de controle e aprimorar os mecanismos de accountability, de modo a reduzir os riscos associados às práticas políticas inadequadas.

Destarte, o presidencialismo de coalizão constitui elemento estruturante da democracia brasileira contemporânea, mas também representa um dos principais desafios para sua consolidação. A governabilidade, nesse modelo, não é garantida por regras institucionais estáticas, mas construída por meio de negociações políticas dinâmicas, que podem tanto fortalecer quanto fragilizar o sistema democrático. O equilíbrio entre esses dois aspectos depende da capacidade das instituições e dos atores políticos de operar dentro de parâmetros que privilegiem o interesse público e a estabilidade institucional.

### 3.3 PARTICIPAÇÃO POPULAR, LIBERDADE DE EXPRESSÃO E TENSÕES NO ESTADO DEMOCRÁTICO

Em relação à participação popular, pode-se afirmar que a Constituição Federal de 1988 ampliou de forma significativa os mecanismos dessa participação, incorporando instrumentos como plebiscito, referendo e iniciativa popular, além de fortalecer o próprio princípio da soberania popular como fundamento do Estado Democrático de Direito (Brasil, 2023). Esse movimento não se limitou à formalização de canais institucionais de participação, mas representou uma tentativa de reconfigurar a relação entre Estado e sociedade, deslocando o cidadão de uma posição passiva para um lugar mais ativo na condução da vida política.

No entanto, quando se observa o funcionamento concreto desses mecanismos, percebe-se que sua utilização permanece bastante restrita. A existência formal dos instrumentos não se converte, automaticamente, em prática democrática efetiva. Em grande medida, isso ocorre porque os próprios requisitos para sua ativação são elevados, tanto do ponto de vista jurídico quanto político. A iniciativa popular, por exemplo, exige um volume expressivo de assinaturas, além de enfrentar dificuldades operacionais que tornam sua mobilização limitada. Esse cenário contribui para que a participação direta, embora prevista, permaneça periférica no cotidiano democrático brasileiro.

Nesse sentido, a participação popular tende a se concentrar no momento eleitoral, o que acaba por reduzir a experiência democrática ao ato de votar. Esse estreitamento do espaço participativo produz efeitos relevantes. Segundo Habermas (1997), a legitimidade do Estado Democrático de Direito não se sustenta apenas na representação formal, mas na existência de processos comunicativos nos quais os cidadãos possam participar de forma ativa e contínua na formação da vontade política. Quando essa participação se restringe ao ciclo eleitoral, há uma

espécie de esvaziamento do potencial democrático, já que a deliberação pública deixa de ocupar lugar central na construção das decisões.

Essa limitação revela uma tensão importante, ora, de um lado, há um desenho constitucional que reconhece a participação como elemento estruturante da democracia, de outro, há uma prática política que ainda opera de forma predominantemente representativa, com baixa incorporação dos mecanismos participativos previstos. Segundo Avritzer (2016), os impasses da democracia brasileira passam, em grande medida, pela dificuldade de institucionalizar formas mais amplas de participação social, o que mantém o processo decisório concentrado em espaços políticos tradicionais.

Essa concentração não significa ausência de mobilização social. Ao contrário, a sociedade brasileira apresenta forte capacidade de organização e manifestação, especialmente em momentos de crise. No entanto, essa participação tende a ocorrer de forma episódica, muitas vezes desvinculada de canais institucionais permanentes. O resultado é um tipo de participação que se intensifica em determinados contextos, mas que não se consolida como prática contínua de deliberação democrática.

A expansão das redes sociais, nesse cenário, introduz uma inflexão importante. Ao ampliar as possibilidades de expressão e circulação de informação, essas plataformas reconfiguram o espaço público, permitindo que indivíduos e grupos se manifestem de forma mais direta e imediata. Em certa medida, isso pode ser interpretado como ampliação da participação, já que reduz barreiras de acesso à comunicação política.

No entanto, essa ampliação não ocorre sem tensões. Segundo Avritzer (2019), a intensificação do debate público nas redes digitais tem sido acompanhada por fenômenos como a disseminação de desinformação, a radicalização do discurso e o aumento da polarização política, elementos que impactam diretamente a qualidade da democracia. O espaço público digital, ao mesmo tempo em que amplia vozes, também fragmenta o debate, dificultando a construção de consensos mínimos.

Essa transformação exige uma leitura mais cuidadosa do conceito de esfera pública. Habermas (1997), ao tratar da formação da opinião pública, enfatiza a importância de um espaço no qual argumentos possam ser apresentados, discutidos e criticados de forma racional. No entanto, o ambiente digital contemporâneo não se organiza necessariamente segundo essa lógica. A circulação de informações ocorre em ritmo acelerado, muitas vezes desvinculada de critérios de verificação, o que favorece a propagação de conteúdos imprecisos ou manipulados.

A desinformação, nesse contexto, não é apenas um problema comunicacional, mas um desafio democrático. Quando o debate público é contaminado por informações falsas ou

distorcidas, a própria capacidade de formação da vontade coletiva é comprometida. Segundo Avritzer (2019), esse fenômeno impacta diretamente a legitimidade do processo democrático, na medida em que dificulta a construção de decisões informadas.

Ao mesmo tempo, a ampliação da liberdade de expressão nesse ambiente levanta questões delicadas. A liberdade de expressão constitui um dos pilares do Estado Democrático de Direito, sendo essencial para a manifestação de ideias, a crítica ao poder e a pluralidade de opiniões. No entanto, sua aplicação em contextos de alta circulação de informação exige ponderações, especialmente quando entra em conflito com outros valores, como a proteção da dignidade, a segurança institucional e a própria integridade do processo democrático.

Essa tensão entre liberdade e regulação não possui solução simples. De um lado, há o risco de que intervenções excessivas comprometam a liberdade de manifestação; de outro, a ausência de qualquer forma de regulação pode permitir a proliferação de práticas que fragilizam o debate público. Segundo Barroso (2023), o desafio contemporâneo das democracias constitucionais consiste justamente em encontrar um ponto de equilíbrio entre a proteção das liberdades individuais e a preservação das condições necessárias ao funcionamento do regime democrático.

Essa discussão ganha ainda mais relevância quando se considera o papel das plataformas digitais como mediadoras do debate público. Diferentemente dos meios tradicionais de comunicação, essas plataformas operam com base em algoritmos que influenciam diretamente a visibilidade dos conteúdos. Isso significa que a circulação de informações não é neutra, mas condicionada por critérios que podem reforçar determinados discursos em detrimento de outros. Esse processo contribui para a formação de bolhas informacionais, nas quais indivíduos são expostos predominantemente a opiniões semelhantes às suas, o que intensifica a polarização.

A polarização política, por sua vez, constitui outro elemento central na análise das tensões democráticas contemporâneas. Segundo Avritzer (2016), a dificuldade de construção de consensos no Brasil está diretamente relacionada ao acirramento das disputas políticas, que passam a operar em lógica de antagonismo, e não de deliberação. Nesse cenário, o debate público deixa de ser espaço de construção coletiva e passa a ser campo de disputa permanente, no qual a negociação se torna mais difícil.

Essa dinâmica afeta diretamente a participação popular. Quando o ambiente político se torna excessivamente polarizado, a participação tende a assumir caráter mais reativo do que deliberativo. Em vez de contribuir para a construção de soluções, a atuação dos cidadãos muitas vezes se orienta pela lógica de oposição, o que reduz a capacidade de diálogo e cooperação.

Além disso, a própria confiança nas instituições é impactada por esse contexto. A participação democrática pressupõe não apenas a possibilidade de intervenção, mas também a crença de que essa intervenção pode produzir efeitos. Quando há descrédito nas instituições, a participação tende a se fragilizar, seja por desmobilização, seja por radicalização.

A análise desses elementos permite compreender que a participação popular, embora formalmente ampliada, ainda enfrenta limites concretos em sua efetivação. Esses limites não decorrem apenas de barreiras institucionais, mas também das transformações no próprio modo de funcionamento do espaço público. A digitalização do debate político, a circulação acelerada de informações, a polarização e a crise de confiança nas instituições configuram um cenário no qual a democracia se torna mais complexa e, ao mesmo tempo, mais vulnerável.

Dessa forma, a relação entre participação popular e liberdade de expressão deve ser analisada a partir dessas tensões. Não se trata de negar a importância desses elementos, mas de reconhecer que sua concretização, na prática, envolve desafios que vão além da previsão normativa. A efetividade da participação democrática depende da existência de condições que permitam não apenas a manifestação, mas a construção de um debate público qualificado, capaz de sustentar decisões coletivas.

Nesse sentido, o fortalecimento da democracia brasileira passa, necessariamente, pela ampliação e qualificação dos espaços de participação, pela promoção de uma cultura política orientada ao diálogo e pela construção de mecanismos que garantam a circulação responsável de informações. Trata-se de um processo que exige não apenas reformas institucionais, mas também mudanças no modo como a sociedade se relaciona com a política.

O que se evidencia, portanto, é que a democracia brasileira, embora estruturada em bases que reconhecem a participação e a liberdade como elementos centrais, ainda enfrenta desafios significativos na concretização desses princípios. A distância entre o desenho constitucional e a prática política revela que a consolidação democrática não depende apenas de normas, mas da capacidade de construir, no cotidiano, um espaço público efetivamente participativo, plural e comprometido com a deliberação coletiva.

### 3.4 CORRUPÇÃO E SUA DIMENSÃO ESTRUTURAL NA DEMOCRACIA BRASILEIRA

A corrupção se apresenta como um dos principais entraves à consolidação da democracia brasileira, não apenas pelos seus efeitos diretos sobre a gestão pública, mas, sobretudo, pelo impacto que produz sobre a legitimidade das instituições e a confiança social no sistema político. Embora o ordenamento jurídico brasileiro disponha de mecanismos

relevantes de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas da União, a Controladoria-Geral da União e o fortalecimento das estruturas investigativas da Polícia Federal, a recorrência de escândalos ao longo de diferentes governos evidencia que o problema não pode ser compreendido como episódico ou circunstancial.

Sob uma perspectiva mais atenta, percebe-se que a corrupção não se restringe à conduta individual de agentes públicos, tampouco pode ser reduzida à ideia de falha moral isolada. Ao contrário, ela se insere em uma lógica mais ampla de funcionamento do sistema político. Segundo Barroso (2023), a corrupção no Brasil deve ser analisada a partir de sua relação com as estruturas institucionais, na medida em que determinados arranjos políticos acabam criando incentivos ou oportunidades para práticas ilícitas. Essa leitura desloca o debate da esfera moral para o campo institucional, permitindo compreender a corrupção como fenômeno estrutural.

Nesse sentido, a própria dinâmica do presidencialismo de coalizão, já discutida anteriormente, contribui para a compreensão desse fenômeno. A necessidade de formação de maiorias parlamentares, em um contexto de elevada fragmentação partidária, impõe ao Executivo a realização de negociações constantes com o Congresso Nacional. Segundo Avritzer (2019), esse modelo, embora funcional para a governabilidade, pode gerar custos institucionais significativos, especialmente quando essas negociações ultrapassam o campo legítimo da política e passam a envolver práticas que comprometem a integridade do sistema.

Essa dependência de articulação política contínua tende a ampliar a margem para trocas que, embora nem sempre ilegais, podem se aproximar de práticas clientelistas ou patrimonialistas. Segundo Kinzo (2004), o sistema político brasileiro apresenta características que favorecem esse tipo de dinâmica, especialmente em razão da fragmentação partidária e da necessidade de composição de coalizões heterogêneas. Nesse cenário, a corrupção pode emergir não como exceção, mas como uma distorção recorrente de um sistema que opera sob forte pressão por estabilidade política.

Outro aspecto que merece atenção diz respeito à forma como a corrupção se articula com a lógica de distribuição de recursos e cargos no interior do Estado. A ocupação de posições estratégicas na administração pública, muitas vezes utilizada como instrumento de negociação política, pode comprometer critérios técnicos e favorecer a captura de estruturas estatais por interesses específicos. Essa dinâmica não apenas fragiliza a eficiência administrativa, mas também cria ambientes propícios à ocorrência de desvios.

Além disso, a corrupção possui efeitos que ultrapassam o campo institucional, alcançando diretamente a percepção social sobre a política. A repetição de escândalos,

amplamente divulgados pelos meios de comunicação, contribui para a construção de uma visão de problemas existentes em algumas instituições públicas, que precisam ser superadas. Segundo Barroso (2023), a confiança da população nas instituições é elemento central para a consolidação democrática, sendo diretamente impactada pela percepção de corrupção. Quando essa confiança é abalada, o próprio funcionamento do regime democrático se torna mais frágil.

Nesse ponto, é importante destacar que a corrupção não afeta apenas a legitimidade do sistema político, mas também a qualidade das políticas públicas. Recursos desviados deixam de ser aplicados em áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura, comprometendo a capacidade do Estado de atender às demandas sociais. Assim, a corrupção não é apenas um problema jurídico ou político, mas também um problema social, na medida em que impacta diretamente a vida da população.

Ao mesmo tempo, não se pode ignorar que o Brasil avançou, nas últimas décadas, na construção de mecanismos de combate à corrupção. O fortalecimento das instituições de controle, a ampliação da transparência e a atuação mais incisiva de órgãos investigativos representam conquistas importantes. Operações como a Lava-Jato, por exemplo, evidenciaram a capacidade do Estado de investigar e punir práticas ilícitas em diferentes níveis da administração pública.

Entretanto, esses avanços também revelam ambiguidades. A intensificação das investigações, embora necessária, pode gerar efeitos colaterais sobre a estabilidade política e econômica. Segundo Avritzer (2019), o combate à corrupção, quando realizado de forma desarticulada ou excessivamente judicializada, pode contribuir para o acirramento de crises políticas, especialmente em contextos de alta polarização. Isso não significa relativizar a importância do enfrentamento à corrupção, mas reconhecer que ele precisa ser conduzido dentro de parâmetros que preservem o equilíbrio institucional.

Outro elemento relevante diz respeito à percepção da corrupção. Dados de organismos internacionais indicam que o Brasil ainda ocupa posições desfavoráveis em rankings de percepção, o que reforça a ideia de persistência do problema. No entanto, é necessário cautela na interpretação desses dados. A percepção de corrupção pode ser influenciada tanto pela ocorrência efetiva de práticas ilícitas quanto pela maior visibilidade dessas práticas, decorrente do fortalecimento dos mecanismos de controle e da atuação da mídia.

Essa distinção é importante porque permite compreender que a ampliação da percepção de corrupção nem sempre indica aumento real das práticas, podendo refletir, em parte, maior capacidade de detecção e divulgação. Ainda assim, o impacto sobre a confiança

institucional permanece significativo, o que reforça a necessidade de estratégias que combinem combate efetivo à corrupção com fortalecimento da credibilidade das instituições.

Além disso, a análise da corrupção no Brasil exige considerar sua dimensão histórica. Práticas patrimonialistas e clientelistas possuem raízes profundas na formação do Estado brasileiro, influenciando a forma como as relações entre público e privado se estruturam. Segundo autores clássicos da ciência política brasileira, essas características contribuem para a naturalização de determinadas práticas, dificultando sua superação.

Essa dimensão cultural não deve ser interpretada de forma determinista, mas como elemento que ajuda a compreender a persistência de determinadas práticas. A consolidação de uma cultura política orientada pela transparência, pela responsabilidade e pelo interesse público exige tempo e esforço contínuo, envolvendo não apenas reformas institucionais, mas também mudanças na forma como a sociedade se relaciona com a política.

Outro ponto que merece destaque é a relação entre corrupção e desigualdade social. Em contextos marcados por desigualdade, a distribuição de recursos públicos assume papel ainda mais relevante, o que amplia os impactos da corrupção. Recursos desviados não apenas comprometem a eficiência do Estado, mas aprofundam desigualdades já existentes, afetando de forma mais intensa os grupos mais vulneráveis.

Diante desse cenário, torna-se evidente que o enfrentamento da corrupção exige uma abordagem multifacetada. Não se trata apenas de fortalecer mecanismos de controle, mas de repensar as estruturas que permitem sua ocorrência. Isso inclui reformas no sistema político, redução da fragmentação partidária, fortalecimento da transparência e aprimoramento dos mecanismos de accountability.

Ao mesmo tempo, é fundamental investir na educação política e na construção de uma cultura de participação mais ativa e consciente. A sociedade desempenha papel central no controle das instituições, seja por meio da participação direta, seja pelo acompanhamento das ações governamentais. A consolidação da democracia depende, em grande medida, da capacidade de articulação entre Estado e sociedade no enfrentamento de problemas estruturais.

Nesse sentido, a corrupção deve ser compreendida não apenas como obstáculo à gestão pública, mas como fator que compromete a própria qualidade do regime democrático. Sua persistência indica que a democracia brasileira, embora formalmente estruturada, ainda enfrenta desafios significativos em sua consolidação.

Por fim, o que se evidencia é que o combate à corrupção não pode ser tratado como agenda isolada, desvinculada das demais dimensões da democracia. Ele precisa estar articulado a um projeto mais amplo de fortalecimento institucional, no qual transparência,

responsabilidade e participação social se constituam como elementos centrais. A superação desse problema exige, portanto, não apenas instrumentos jurídicos eficazes, mas a construção de um ambiente político no qual a integridade institucional seja condição para o próprio funcionamento da democracia.

#### **4 CONCLUSÃO**

A democracia brasileira, embora juridicamente estruturada a partir da Constituição de 1988, ainda não alcançou um nível de consolidação capaz de garantir estabilidade política e legitimidade institucional de forma contínua. A existência de um aparato normativo amplo, que assegura direitos, organiza os Poderes e estabelece mecanismos de participação, não tem sido suficiente para produzir, na prática, um funcionamento democrático estável, sobretudo diante das tensões que atravessam o sistema político. A experiência brasileira revela, portanto, um descompasso persistente entre o plano formal e a concretização cotidiana da democracia.

Os elementos identificados ao longo deste estudo indicam que essa dificuldade não decorre de eventos isolados, mas de aspectos estruturais que se repetem ao longo do tempo, configurando um padrão de funcionamento marcado por instabilidade e baixa previsibilidade institucional. A relação entre Executivo e Legislativo permanece tensionada pela necessidade de construção de coalizões amplas, muitas vezes heterogêneas, que ampliam a complexidade da governabilidade e, em determinados contextos, favorecem práticas políticas pouco transparentes. Esse arranjo não apenas condiciona a atuação do governo, mas também desloca o centro das decisões para negociações que nem sempre se orientam por critérios programáticos.

O funcionamento do Congresso Nacional evidencia com clareza essa dinâmica. A formação de maiorias não se estabelece exclusivamente a partir de afinidades ideológicas ou projetos políticos consistentes, mas envolve acordos que, em diversas situações, aproximam a prática política de uma lógica transacional. Esse cenário contribui para o enfraquecimento da coerência das políticas públicas e dificulta a construção de agendas de longo prazo. Ao mesmo tempo, a participação popular segue concentrada no momento eleitoral, o que limita a experiência democrática a ciclos periódicos de escolha, sem que os mecanismos de participação direta previstos constitucionalmente sejam efetivamente incorporados ao cotidiano político.

Essa limitação revela um ponto sensível, ou seja, a democracia brasileira, embora formalmente participativa, ainda opera sob uma lógica predominantemente representativa, com baixa densidade deliberativa. O cidadão participa, mas participa pouco do processo decisório.

Esse distanciamento contribui para a fragilização da relação entre sociedade e instituições, especialmente em contextos de crise, nos quais a confiança pública tende a ser reduzida.

A recorrência de episódios de corrupção reforça esse quadro de fragilidade. Mais do que desvios pontuais, esses episódios revelam um padrão de funcionamento que compromete a credibilidade das instituições e alimenta a percepção de que o sistema político opera de forma dissociada do interesse público. A corrupção, nesse sentido, não deve ser compreendida apenas como infração legal, mas como fenômeno que impacta diretamente a qualidade da democracia, na medida em que enfraquece a confiança social e reduz a legitimidade das decisões políticas.

Além disso, a análise desenvolvida permite perceber que a corrupção se articula com outros elementos estruturais do sistema político, especialmente com a lógica de governabilidade baseada em coalizões. A necessidade de negociação constante, aliada à fragmentação partidária, cria um ambiente no qual práticas pouco transparentes podem emergir como mecanismo de sustentação política. Esse cenário evidencia que o problema não se limita à ausência de controle, mas envolve a própria forma como o sistema político está organizado.

Outro aspecto relevante diz respeito às transformações recentes no espaço público, especialmente com a ampliação das redes digitais. A intensificação do debate político nesses ambientes, embora amplie as possibilidades de participação, também introduz novas tensões, como a disseminação de desinformação e o acirramento da polarização. Esse contexto apesar de dificultar a construção de consensos mínimos e impactar diretamente a qualidade da deliberação democrática, tornando o ambiente político mais instável e menos previsível, traz também uma maior participação popular nas decisões dos poderes Legislativo e Executivo, influenciando nas mudanças da política brasileira.

Diante desse conjunto de fatores, a consolidação da democracia brasileira depende de mais do que a manutenção de seu arcabouço jurídico. O desafio que se impõe é de natureza estrutural, envolvendo a necessidade de fortalecer as instituições, aprimorar os mecanismos de governabilidade e ampliar a efetividade da participação social. Isso implica não apenas reformas institucionais, mas também mudanças na cultura política, capazes de promover maior compromisso com a transparência, a responsabilidade e o interesse público.

Ao mesmo tempo, revela-se fundamental repensar o papel da participação popular no interior do sistema democrático. A ampliação dos mecanismos participativos, embora importante, precisa ser acompanhada de condições reais para seu funcionamento, de modo que a participação não se restrinja ao plano formal, mas se traduza em influência concreta sobre as decisões políticas. A democracia, nesse sentido, exige não apenas inclusão formal, mas efetividade participativa.

Outro ponto que se impõe diz respeito ao fortalecimento dos mecanismos de controle e accountability. A existência de instituições voltadas ao combate à corrupção representa avanço relevante, mas sua atuação precisa ser acompanhada de maior articulação institucional e de estratégias que garantam continuidade e eficácia. O enfrentamento da corrupção, nesse contexto, não pode ser tratado de forma isolada, mas como parte de um processo mais amplo de aprimoramento da qualidade democrática.

Por fim, o que se evidencia ao longo deste estudo é que a democracia brasileira se encontra em um estágio de consolidação incompleta. Trata-se de um regime que avançou significativamente no plano normativo, garantindo direitos e estruturando instituições, mas que ainda enfrenta desafios relevantes em sua operacionalização. A distância entre a normatividade constitucional e a experiência política cotidiana permanece como um dos principais entraves à sua estabilização.

Essa constatação não implica negar os avanços alcançados, mas reconhecer que a consolidação democrática é um processo contínuo, que exige vigilância, aperfeiçoamento e compromisso permanente com os princípios que a fundamentam. A estabilidade política, a legitimidade institucional e a participação efetiva não são resultados automáticos da existência de normas, mas construções que dependem da atuação articulada entre Estado e sociedade.

Assim, a democracia no Brasil se revela como um projeto em permanente construção, atravessado por tensões, avanços e limites. A superação desses limites exige não apenas ajustes institucionais, mas a construção de um ambiente político no qual uma maior participação popular, nas pautas e decisões do Legislativo e do Executivo, deve ser vista como importante ferramenta para que a prática democrática se aproxime, de forma mais consistente, dos valores que a Constituição de 1988 buscou consagrar.

## REFERÊNCIAS

AVRITZER, Leonardo. **Impasses da democracia no Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

AVRITZER, Leonardo. **O pêndulo da democracia**. São Paulo: Todavia, 2019.

BARROSO, Luís Roberto. Trinta e cinco anos da Constituição Federal de 1988: às voltas que o mundo dá. **Revista Direitos Fundamentais e Democracia**, [s. l.], v. 28, n. 2, p. 7-49, maio/ago. 2023. Disponível em: <https://luisrobertobarroso.com.br>. Acesso em: 15 mar. 2026.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 12 jan. 2026.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia**: entre facticidade e validade. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

KINZO, Maria Dalva G. Partidos, eleições e democracia no Brasil pós-1985. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, [s. l.], v. 19, n. 54, p. 23-41, fev. 2004. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/107/10705402.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2026.